



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Sexta-feira • 22 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:

- Portaria Nº 010/2021, De 21 De Janeiro De 2021.
- Portaria Nº 011/2021 De 21 De Janeiro De 2021.
- Extrato De Termo De Rescisão Unilateral Nº 029/2018

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE
MUNIZ FERREIRA
NOSSA TERRA. NOSSA CENTE

PORTARIA Nº 010/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, constituiu Comissão Especial para Avaliação de Bens, deste município de Muniz Ferreira.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse directo ou indirecto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

ARTIGO 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Presidente:

- Adriana Santos Reis, função -- Engenheira CPF 922.551.085-34

Membros:

- Giliandro de Jesus Santos, função Chefe de Setor CPF 010.186.925-84
- Emerson dos Santos Sales, função Fiscal de Obras Públicas CPF 054.144.615-03

ARTIGO 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

CNPJ: 13.796.461/0001-64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 1 de 2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governho Municipal



ARTIGO 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

ARTIGO 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município para fins mencionados nesta Portaria;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria a elaboração da Planta Genérica de Valores.

ARTIGO 6º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira/BA, em 21 de janeiro de 2021


Gilens Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001-64 Praça 30 de Julho, nº 168. Centro - Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 2 de 2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE
MUNIZ FERREIRA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

PORTARIA Nº 11/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**CRIA A COMISSÃO PARA
ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO
DOS REQUERIMENTOS DE
SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E
CONTRATADOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública buscar a satisfação do interesse público, em consonância com os princípios da conveniência e oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender ao binômio necessidade do serviço público prestado x economicidade quanto aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública fiscalizar os cadastros dos servidores, funcionários e contratados municipais, a fim de apurar e/ou dirimir qualquer dúvida porventura surgida;

CONSIDERANDO que tais medidas visam prestigiar os preceitos estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, além da observância ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Permanente de Acompanhamento e Apuração dos Requerimentos Administrativos feitos por servidores, funcionários e/ou contratados

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 1 de 3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Muniz Ferreira, com o fim de analisá-los e melhor orientar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – CARINE BARBOSA

II – JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MOREIRA

III – DANIELA DE SOUSA LEMOS

Art. 3º Compete à Comissão aqui formada:

- I. análise dos documentos e informações constantes dos cadastros municipais, bem como dos enviados e fornecidos pelos próprios servidores, funcionários e contratados municipais;
- II. requisição e análise de novos documentos e/ou informações complementares, inclusive, solicitação de parecer técnico, aos órgãos administrativos do Município de Muniz Ferreira;
- III. acompanhamento dos processos de requerimento administrativo dos servidores, funcionários e contratados municipais;
- IV. elaboração de parecer final opinativo sobre o requerimento administrativo feito.

Parágrafo único. Os deveres da Comissão, previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, não se constituem rol taxativo, podendo a Comissão adotar outras medidas que se façam necessárias à persecução do interesse público quanto aos requerimentos administrativos solicitados pelos servidores, funcionários e contratados municipais.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos requerimentos e elaborar o parecer, dando ciência à Administração Superior desde Município.

CNPJ: 13.796.461/0001-64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 2 de 3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria revoga as disposições expressas na Portaria num. 003/2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muniz Ferreira/BA, 21 de janeiro de 2021.


Gilens Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.

Página 3 de 3

Extratos de Contratos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BAHIA

CNPJ - Nº. 13.796.461/0001-64

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 029/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2018, que tem como prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, parágrafo 2º, CF/88, com: divulgação de atos oficiais. **DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BAHIA. DISTRATADO (A):** a empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.546.928/0001-88**, com sede na Rua Padre Antunes, nº 05, 1º andar, Centro. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93. **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** assinado em 19 de janeiro de 2021.

Gileno Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001-64 Praça 30 de Julho, nº 168. Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.